



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO Nº 5.505 DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

**ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE
DE R\$ 600.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.974, de 01 de dezembro de 2021,

D E C R E T A:

Art.1º – São abertos créditos, no montante de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais) em suplementação às dotações do orçamento vigente, a seguir especificadas:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0010.2049 - Manutenção dos Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade:

3.3.90.33.00.00.00 -Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 500.000,00

15 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

28.846.0017.2113 -Contribuições Financeiras e Entidades do Município:

3.3.50.41.00.00.00 -Contribuições R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 600.000,00

Art. 2º – Os créditos autorizados no Artigo anterior, serão atendidos com as seguintes reduções de dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.031.0001.1001 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes:

4.4.90.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 80.000,00

01.031.0001.1002 - Reforma, Ampliação e Conservação do Prédio da Câmara:

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 70.000,00

01.031.0001.1003 - Construção do Prédio da Câmara de Vereadores:

4.4.90.51.00.00.00 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00

01.031.0001.1004 - Aquisição de Terreno:

4.4.90.61.00.00.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 100.000,00

01.031.0001.2001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas:

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 100.000,00

3.1.90.13.00.00.00 - Obrigações Patronais R\$ 50.000,00

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 600.000,00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, 23 DE SETEMBRO DE 2022.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

VALDEMAR ARTUR LOCH
Secretário Municipal de Fazenda
Portaria 1072/2022

Registre-se e Publique-se
Data Supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração
Portaria 1827/2021